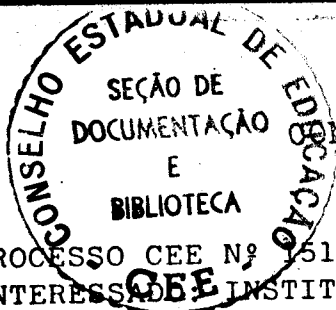




D.O.E. de 03 MAR 1988: 10

CEE
21/2/88 subp

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE Nº 512/80
INTERESSADO INSTITUTO "DONA PLACIDINA"/ MOGI DAS CRUZES
ASSUNTO: Fixação do 1º Semestre/87
RELATOR NA CEE: Nelson Boni -
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. ~~LUIS~~ ANTONIO DE SOUZA AMARAL
INDICAÇÃO CEE-CEE Nº 126/88 Aprovado em 24 / 02 / 88
CONSELHO PLENO

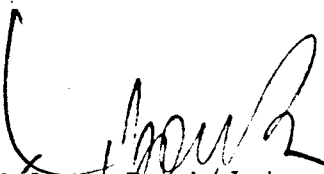
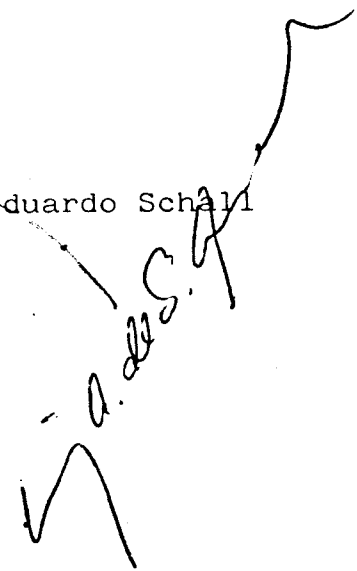
1- RELATÓRIO E APRECIACÃO

A Instituição comunicou ter praticado no 1º semestre/87 valores re-
ajustados abaixo do índice autorizado, portanto, não há o que apre-
ciar. A instituição poderia usufruir da autorização dada pela Deli-
beração CEE 20/87 em seu art. 1º para fixação do 2º semestre/87.

CONCLUSÃO: O valor praticado no 1º semestre/87 foi:

Curso	1º Semestre/87
Pré-Escola	Cz\$ 1.879,00
1º Grau 1ª à 4ª série	Cz\$ 1.879,00
1º Grau 5ª à 8ª série	Cz\$ 2.803,12

São Paulo, 12 de Fevereiro de 1.988

a)  Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator


DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente